

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES**, Auditor Geral - CI CPC-DAS-06, responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeada através do DECRETO Municipal N° 03 de Janeiro de 2022, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1998, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno. Declara que analisou integralmente o Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 6/2022-1801001, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE PROJETOS AGINDO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, EMPRESAS PRIVADAS E FUNDOS INTERNACIONAIS, ASSIM COMO, FIRMAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E O PODER PÚBLICO**, CNPJ: 05.196.530/0001-70, conforme Contratos abaixo discriminados.

Contrato nº 20222510 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, celebrado com a empresa **INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA**, CNPJ: **07.613.415/0001-80**, com o valor global de **R\$ 2.275.000,00** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade adotada no processo licitatório foi Inexigibilidade, regulamentada pelo Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e fundamentada pelo inciso II alínea “a” do Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanhar parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, ainda, que após a análise dos autos do processo, recomenda Publicação no Portal do Jurisdicionado do TCM/PA e Portal de Transparência do Município de Tomé-Açu.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, e também a publicação do extrato do contrato em jornais de grande circulação, mínimo de 03(três).

Tomé-Açu/PA, 31 de Janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Neuma Maria da Costa Guedes
Auditor Geral - CI CPC-DAS-06